

Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção de Direitos Humanos de Lésbicas,
Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT

[Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010.](#)

MOÇÃO Nº 5 DE 10 DE ABRIL DE 2012

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT em sua oitava reunião ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Decreto Nº 7.388, de 09 de dezembro de 2010, após receber as notícias de que os governos dos estados de Minas Gerais, Espírito Santo e o Distrito Federal exigiram a testagem obrigatória anti-HIV para as candidatas e os candidatos a concursos públicos, vem a público REPUDIAR tais exigências.

Considerando que a testagem obrigatória anti-HIV, fere os princípios da dignidade humana, do valor social do trabalho, da privacidade e do sigilo, previstos nos artigos 1º (incisos III e IV), artigo 5º (incisos X e XII) da Constituição Federal, bem como o artigo 7º, inciso XXI, que proíbe qualquer discriminação nos critérios de admissão de trabalhadores e trabalhadoras.

Considerando que o direito ao sigilo quanto à sorologia e à intimidade das pessoas são direitos fundamentais, um bem que é dever do Estado proteger, assegurando-lhes condições favoráveis e meios de defesa. Sendo assim, exigir de um candidato a cargo público ou privado a realização de exames anti-HIV para considerá-lo apto ou inapto para o exercício de atividade laboral implica em violação à garantia constitucional.

Considerando que, a condição de pessoa vivendo com o vírus HIV ou demais doenças sexualmente transmissíveis não reduz a capacidade laborativa.

Considerando que o conceito vigente de capacidade laborativa adotado pela medicina ocupacional destaca a importância de se avaliar as qualidades positivas do trabalhador e da trabalhadora, e, portanto, o que deve estar sob foco é a capacidade para exercer determinada função.

Brasília, 10 de abril de 2012.

Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT
cncd@sdh.gov.br